



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Assunto: **Recurso de multa**

Destino: **URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP**

Processo: **08506.009485/2025-84**

Interessado: **ZHELYAZKO ANGELOV IVANOV**

1. Considerando a análise constante do Despacho nº 142437046, no qual se reconheceu erro material no valor originalmente fixado no Auto de Infração nº 1347_00373_2025, lavrado em face do interessado ZHELYAZKO ANGELOV IVANOV, nacional da Bulgária;
2. Considerando que, pelos registros do sistema SISMIGRA, restou demonstrado que o imigrante excedeu em 12 (doze) dias o prazo de estada legal no país, tendo em vista o vencimento de sua CRNM em 01/07/2024 e o cadastro de solicitação de renovação realizado em 13/07/2024;
3. Considerando o disposto no § 3º do art. 28 da Instrução Normativa DG/PF nº 226, de 5 de maio de 2022, que estabelece que, diante de limitações estruturais de agendamento, a contagem do prazo de estada irregular deve ser realizada até a data de cadastro no sistema, ainda que o atendimento presencial ocorra posteriormente;
4. Considerando que, diante disso, o Auto de Infração nº 1347_00373_2025 foi cancelado e substituído pelo Auto de Infração nº 1347_00387_2025, fixando a multa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), valor correspondente a R\$ 15,00 (quinze reais) por dia de irregularidade;
5. DECIDO, portanto, acolher parcialmente a defesa apresentada e retificar o valor da penalidade para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), nos termos do Auto de Infração nº 1347_00387/2025.
6. Publique-se esta Decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, cientificando o interessado de seu teor, ficando aberto o prazo recursal à instância imediatamente superior, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação, nos termos do § 8º do art. 209 do Decreto nº 9.199/2017.

FÁBIO ANDRÉ LOPES SIMÕES

Delegado de Polícia Federal

Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANDRE LOPES SIMOES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/09/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142504391&crc=55D8338E.
Código verificador: **142504391** e Código CRC: **55D8338E**.